



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera os § 1º e § 2º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014 concedendo 4% (quatro por cento) de Revisão Geral Anual, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.862,21 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física” que corresponderá à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

“§ 2º Será pago a título de gratificação de prontidão, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensal, a cada conselheiro que:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.462/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de março de 2026.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente